



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio n.º *814/2016*.  
Processo n.º: 001.0206.002282/2016

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste atorepresentada pelo seu Secretário, DAVID EVERSON UIP, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado **CONVENIENTE** do outro lado Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú, CNPJ n.º 50.756.600/0001-52, com endereço a Praça Adolpho Bezerra de Menezes s/n.º, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Jaú/SP, em 16/10/1958, sob n.º 90, folhas 85 e 86, livro A-1, neste ato representado por seu Diretor Executivo, ANDRÉ LUIS RINALDI, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. n.º 4.509.000 e inscrito no CPF n.º: 791.037.668-53, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO (material de consumo, prestação de serviços de terceiros e custos profissionais)**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA**

São atribuições da Secretaria:

- I- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, a Sra. Marili Lopes – Diretor Técnico I – Substituto – Centro de Desenvolvimento e Qualificação para o SUS – CDQ – DRS VI Bauru.
  
- II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
  
- III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;
  
- IV - emitir trimestralmente relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;
  
- V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;
  
- VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.



VI - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII - apresentar prestações de contas parciais (trimestralmente) e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- a) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- c) Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;

XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

XVI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

XVII - ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de **R\$ 12.618.648,00** (doze milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais), sendo **R\$ 4.206.216,00** (quatro milhões, duzentos e seis mil, duzentos e dezesseis reais) referente ao exercício de 2017. Os repasses serão realizados em parcelas mensais de **R\$ 350.518,00** (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e dezoito reais), onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 09.01.96**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000**

**Natureza de despesa: 33.50.43**

**Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela



comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 6527-7 - Conta Corrente n.º 1957-7.**

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas, de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;



III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar Convênio SES nº / .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;

III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;

IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pelo CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

- I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

**PARÁGRAFO NONO** – O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO**

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de



ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor a Sra. Marili Lopes – Diretor Técnico I – Substituto – Centro de Desenvolvimento e Qualificação para o SUS – CDQ – DRS VI Bauru.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial 01/01/2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado e/ou da União.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES**

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, 30 de dezembro de 2016.

**André Luis Rinaldi**  
Diretor Executivo

**David Everson Uip**  
Secretário de Estado da Saúde  
*Se de acordo*

Testemunhas:

**Doroti da Conceição Vieira Alves Ferreira**  
Diretor Técnico de Saúde III

**Benedicto Accácio Borges Neto**  
Coordenador de Regiões de Saúde  
**Dr. Nelson Yasuda**  
Diretor Técnico III  
GPA-CRS



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CONVÊNIO**

**PROCESSO:** 001.0206.002282/2016

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):** Secretaria de Estado da Saúde – UGE 09.01.96  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

**CONVENIADA:** Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú

**TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM):** 814/2016.

**OBJETO:** Repasse - Custeio

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:** São Paulo, 30 de dezembro de 2016

**DAVID EVERSON UIP - Secretário de Estado da Saúde**

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal:

**RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO**

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Se de acordo*  
David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

**ELOISO VIEIRA ASSUNÇÃO FILHO - Coordenador de Saúde CGOF**

E-mail institucional: egof@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal:

**ORDENADOR DE DESPESA**

Jakeline Nogueira de Lima  
Coordenadora CGOF  
Substituta

Assinatura: \_\_\_\_\_

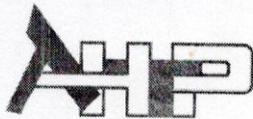
**ANDRÉ LUIS RINALDI – DIRETOR EXECUTIVO**

E-mail institucional: administracao@therezaperlatti.com.br

E-mail pessoal:

**(RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO)**

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO**

### **I – INTRODUÇÃO**

#### **a) Breve Histórico da Instituição**

A Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú (AHTP) foi fundada em 23/07/1958 por iniciativa de um grupo de moradores do município, pertence à rede de saúde mental, sendo referência no Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI que abrange uma região de 68 municípios, com população de 1.758.050 habitantes (Fonte: IBGE, 2016). A Associação foi qualificada como Organização Social de Saúde (OSS) em outubro de 2012, o que permite aproveitar a expertise da instituição para firmar contratos de gestão com órgãos públicos para gerenciar atividades clínicas, principalmente na rede psicossocial.

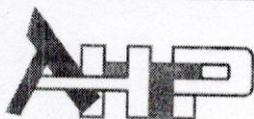
A Entidade passou por um processo de interdição judicial em 1993, devido à inadequação para o atendimento, tendo sido suspenso o convênio com o SUS. Em setembro do mesmo ano, com uma nova diretoria e novo estatuto, foi reestabelecido o atendimento e teve início o processo interno de transformação física e terapêutica, resgatando desta forma a confiança e credibilidade. No ano de 2005 a Secretaria de Estado da Saúde firmou convênio para a implantação de 40 leitos neurológicos para a transferência dos pacientes do Complexo Juquery localizado em Franco da Rocha. Posteriormente, outros 40 leitos foram implantados para a transferência dos pacientes do Hospital Sebastião Paiva localizado em Bauru, compondo assim um total de 80 leitos nesta especialidade.

O atendimento caracteriza-se por utilizar metodologia psicodinâmica, preconizando a transição do modelo asilar (exclusão do paciente) para o modelo terapêutico aberto, visando à manutenção e preservação da identidade e do respeito aos direitos de cada indivíduo. A instituição oferece campo de estágio em saúde mental nas diversas áreas, psicologia, enfermagem, terapia ocupacional, serviço social, medicina e área administrativa.

O Hospital Thereza Perlatti de Jaú possui programas distintos em áreas físicas específicas, sendo 210 psiquiátricos, 80 neurológicos e 60 Hospital dia, totalizando 350 leitos SUS, além de 30 leitos destinados a convênios e particulares (Clínica Reviver) (Fonte: CNES, dezembro 2016).

O Hospital tem como fonte de recursos financeiros: convênios firmados com operadoras de saúde, receitas de atendimentos particulares, Convênio SUS cujo teto fixo/ mês é de R\$ 400.407,35 (SIH) desde 2007. Além disso, recebe também o valor de R\$ 152.518,00 mês desde 2005 e R\$ 198.000,00, referente a termo aditivo firmado com a Secretaria Estadual de Saúde destinado aos pacientes da Neurologia.

**MISSÃO:** Atendimento multidisciplinar especializado e humanizado aos portadores de transtornos mentais, síndromes neurológicas e geriátricas, visando o restabelecimento biopsicossocial e a garantia de seus direitos. **VISÃO:** Ser referência na excelência ao tratamento em saúde mental, neurologia e geriatria



buscando aprimoramento contínuo e inovando sempre. VALORES: Ética, honestidade, transparência, competência e respeito.

#### **b) Características da Instituição**

A Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jau é um Hospital especializado em psiquiatria de média complexidade, como também em tratamento em regime de internação aos portadores de transtornos mentais (esquizofrenia e outras psicoses, depressões graves, usuários de substâncias psicoativas, dentre outras) e portadores de patologias neurológicas que necessitam de estrutura hospitalar para reabilitação neurofuncional. O Hospital atende pacientes com as seguintes características: pacientes crônicos moradores, com internações de longa permanência, com dificuldades de realizar atividades de vida diária que necessitam de supervisão e cuidados contínuos permanecendo em enfermaria; os pacientes moradores que possuem autonomia e independência nas atividades do cotidiano com autocuidados, boa comunicação e locomoção residem nos Lares Abridados, que são apartamentos individuais e salas de convívio coletivo na estrutura da AHTP, tem liberdade de ir e vir, sair para passeios e compras.

O tratamento dos 210 pacientes psiquiátricos é realizado por uma equipe multidisciplinar composta de 309 profissionais (CNES, 11/2016), entre eles Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem, Psicóloga, Assistente Social, Farmacêutica, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional e Monitor de Recreação, além de uma equipe de Apoio e Administrativa. Os profissionais envolvidos proveem o tratamento com atenção individualizada às necessidades e particularidades de cada paciente, contemplando a política de humanização.

A metodologia utilizada nos atendimentos é a psicodinâmica e medicamentosa, em conformidade com a atual Política de Saúde Mental e segue as diretrizes das Portarias Ministeriais GM/MS n.º 251 de 31/01/02 e n.º 2.048 de setembro de 2009, que estabelecem normas e diretrizes de funcionamento para os hospitais psiquiátricos. São oferecidas aos pacientes, durante o tempo de internação, acomodações e instalações físicas adequadas à necessidade do tratamento, atividades terapêuticas, reuniões de grupo, cinco refeições diárias, roupas, materiais de higiene de uso pessoal, bem como toda a limpeza e higiene dos ambientes.

As Unidades de Atendimento são divididas conforme a patologia e algumas por sexo:

- Unidade de Atenção à Crise Feminina – UAC I – 30 leitos para quadros de esquizofrenias e outras psicoses, depressões, transtornos bipolares e usuários de substância psicoativas;
- Unidade de Atenção à Crise Masculina – UAC I e II – 58 leitos para quadros psicóticos e outros transtornos graves;
- Unidade de Atenção ao Dependente Químico Masculino – POSTO III – 33 leitos para usuário de substância psicoativas;



## Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú

Praça Dr. Adolfo Bezerra de Menezes s/n - Jardim Estádio - CEP 17.203-481 - Jaú - SP  
Fone: 14-3601-8282 - Fax: 14-3601-8218 - CNPJ n.º 50.756.600/0001-52 - I.E. Isento

- Unidade de Atenção ao Morador – misto – 44 leitos para pacientes de longa permanência com quadros graves;
- Programa de Lar Abrigado – misto – 20 pacientes com autonomia e independência nas atividades do cotidiano;
- Programa de Hospital Dia – misto – 60 pacientes, funciona de segunda à sexta das 7:00 às 16:00 hs;
- O Centro de Apoio Neurológico foi implantado em 2005 com objetivo de prestar assistência integral aos 80 pacientes neurológicos em regime de internação de longa permanência com cuidados prolongados de pessoas portadoras de múltiplos agravos à saúde que necessitam de assistência contínua e de reabilitação físico funcional, com vistas à reinserção sociofamiliar.

O objetivo é o atendimento especializado e integral em virtude do grau de dependência e comprometimento orgânico dos pacientes com esse tipo de enfermidade.

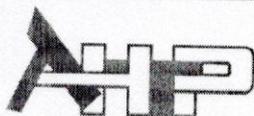
O tratamento é realizado por uma equipe multidisciplinar, composta de Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Farmacêutica, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional e Monitor de Recreação, além de uma equipe de Apoio e Administrativa. Os profissionais envolvidos proveem o tratamento com atenção individualizada às necessidades e particularidades de cada paciente, contemplando a política de humanização.

O Projeto Terapêutico Individualizado (PTI) é desenvolvido pela Equipe de profissionais após a avaliação e discussão de cada caso. São realizadas abordagens individuais e grupais.

Conta atualmente com pacientes de ambos os sexos e com alto grau de comprometimento em suas atividades de autocuidados, alguns com dificuldade de deambulação, comprometimento nas funções fonoarticulares e neurovegetativas (mastigação e deglutição). Os vínculos sociofamiliares são fragilizados quando existem, sendo necessário um trabalho intenso da equipe para resgate ou reestabelecimento.

Atualmente o hospital conta com 310 funcionários (CNES:11/2016). Seguem na tabela abaixo os recursos humanos do AHTP de Jaú:

FUNÇÃO CBO	QTDD
131205 - DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	1
142105 - GERENTE ADMINISTRATIVO	2
223445 - FARMACEUTICO HOSPITALAR E CLINICO	2
223550 - ENFERMEIRO PSIQUIATRICO	11
223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	1
223710 - NUTRICIONISTA	2
223810 - FONOAUDIOLOGO	1
223905 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	7
225125 - MEDICO CLINICO	4



## Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú

Praça Dr. Adolfo Bezerra de Menezes s/n - Jardim Estádio - CEP 17.203-481 - Jaú - SP  
Fone: 14-3601-8282 - Fax: 14-3601-8218 - CNPJ n.º 50.756.600/0001-52 - I.E. Isento

225133 - MEDICO PSQUIATRA	7
231315 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1
251520 - PSICOLOGO HOSPITALAR	5
251605 - ASSISTENTE SOCIAL	6
252545 - ANALISTA FINANCEIRO (INSTITUICOES FINANCEIRAS)	1
313415 - ENCARREGADO DE MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE, MEDICAO E SIMILARES	1
322220 - TECNICO DE ENFERMAGEM PSQUIATRICA	123
322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18
325115 - TECNICO EM FARMACIA	3
351605 - TECNICO EM SEGURANCA NO TRABALHO	2
354210 - SUPERVISOR DE COMPRAS	1
371410 - RECREADOR	7
410105 - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1
410205 - SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	1
411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO, EM GERAL	13
414105 - ALMOXARIFE	1
422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	5
513220 - COZINHEIRO DE HOSPITAL	13
325210 - TÉCNICO NUTRIÇÃO	1
513430 - COPEIRO DE HOSPITAL	5
514225 - TRABALHADOR DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS PUBLICAS	34
514310 - AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL	5
516105 - BARBEIRO	1
516345 - AUXILIAR DE LAVANDERIA	12
517410 - PORTEIRO DE EDIFICIOS	2
521130 - ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	4
715210 - PEDREIRO	1
782310 - MOTORISTA DE FURGAO OU VEICULO SIMILAR	2
954120 - MECANICO DE MANUTENCAO DE INSTALACOES MECANICAS DE EDIFICIOS	1
411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
715230 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	1
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>	<b>310</b>

Segue na tabela abaixo o número das internações por especialidade em Psiquiatria:

<b>INTERNAÇÕES POR LEITO/ESPECIALIDADE (PSQUIATRIA)</b>	<b>TOTAL ANO 2016</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>
05-Psiquiatria	2.101	191

Fonte: TABWIN – SIHD (janeiro a novembro/2016).

Na tabela abaixo constam os procedimentos realizados no período de janeiro a novembro de 2016, por profissionais do Centro de Apoio Neurológico.

<b>Profissional</b>	<b>Nº procedimentos ano 2016</b>	<b>Média mensal de procedimentos período</b>
---------------------	----------------------------------	--



# Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú

Praça Dr. Adolfo Bezerra de Menezes s/n - Jardim Estádio - CEP 17.203-481 - Jaú - SP  
Fone: 14-3601-8282 - Fax: 14-3601-8218 - CNPJ n.º 50.756.600/0001-52 - I.E. Isento

		jan a nov/2016
Psicólogo	1.200	100
Assistente Social	1.140	120
Fisioterapeuta	1.200	100
Fonoaudiólogo	1.080	90
Terapeuta Ocupacional	1.200	100
<b>TOTAL</b>	<b>5.820</b>	<b>510</b>

Fonte: Sistema próprio (janeiro a novembro/2016).

## II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

### a) Entidade

Razão Social ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI DE JAÚ			
CNPJ 50.756.600/0001-52			
Atividade Econômica Principal			
Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades de atendimentos à urgência.			
Endereço Praça Dr. Adolfo Bezerra de Menezes S/Nº			
Cidade Jaú			UF São Paulo
CEP 17.203.481	DDD/Telefone (14) 3601-8282		
E-mail financeiro@therezaperlatti.com.br			
Banco	Agência	Conta Corrente (*)	Praça de Pagamento
001	6527-7	1957-7	Jaú/SP.

### b) Responsáveis

Responsável pela Instituição ANDRÉ LUIS RINALDI		
CPF 960.120.218-87	RG 5.111.596	Órgão Expedidor S.S.P./SP.
Cargo DIRETOR EXECUTIVO	Função DIRETOR EXECUTIVO	
Endereço Rua Hugo Pascolat Nº 77		
Cidade Jaú		UF SP
CEP 17.205-310	Telefone (14) 3601-8282	

Diretor Clínico DR. JOSÉ MARIA DO CANTO GAZZOLI		
CPF 604.196.368-20	RG 3.629.073	Órgão Expedidor S.S.P./SP.
Cargo DIRETOR CLÍNICO	Função MÉDICO PSIQUIATRA	
Endereço Rua Dr. Miranda Junior Nº 349		
Cidade Jaú		UF SP
CEP 17.210-300	Telefone (14) 3626-5151	



### III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	<i>Equipe Multiprofissional, Material de Consumo e Prestação de Serviços</i>

#### a) Identificação do Objeto

**Equipe Multiprofissional** - Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Assistentes Sociais, Psicólogas, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogas, Farmacêuticas, Nutricionistas, Terapeutas Ocupacionais, Monitores de Terapia Ocupacional, Pessoal de Apoio e Administrativo.

**Material de Consumo** – Gêneros alimentícios, medicamentos, materiais médico-hospitalares e gás de cozinha.

**Prestação de serviço de terceiro** – Energia Elétrica.

#### b) Objetivo

Aos pacientes de ambos os sexos com transtornos mentais, o presente plano de trabalho tem por objetivo garantir a assistência integral, segura e humanizada, conforme a especialidade e a complexidade do hospital.

Correspondente ao Centro de Apoio Neurológico são seus objetivos específicos: proporcionar e desenvolver ações de reabilitação e manutenção do quadro, evitando o agravamento neurológico; promover o bem estar físico e mental do paciente; estimular a independência e autonomia em atividades de autocuidado com adequações específicas e recursos adaptativos; promover a reabilitação física funcional; favorecer as relações interpessoais, a socialização e o vínculo sociofamiliar, bem como trabalhar a alta hospitalar quando possível.

#### c) Justificativa

A Associação Hospitalar Thereza Perlatti oferece assistência aos pacientes de ambos os sexos com transtornos mentais como esquizofrenia e outras psicoses, depressões graves, usuários de substâncias psicoativas, dentre outras em regime de internação. A assistência é feita por equipe multiprofissional que desenvolve um Projeto Terapêutico Individualizado (PTI), realiza abordagens individuais e também em grupo, após a avaliação e discussão de cada caso, objetivando a remissão da sintomatologia, adequação medicamentosa, conscientização da doença e motivação para o tratamento tanto para o paciente, como para os familiares, além da reabilitação psicossocial. Os pacientes permanecem o tempo mínimo necessário em regime de internação de acordo como seu projeto terapêutico.

A metodologia utilizada nos atendimentos é a psicodinâmica e medicamentosa, em conformidade com a atual Política de Saúde Mental e segue as diretrizes das Portarias Ministeriais GM/MS n.º 251 de 31/01/02 e n.º 2.048 de



setembro de 2009, que estabelecem normas e diretrizes de funcionamento para os hospitais psiquiátricos. São oferecidas aos pacientes, durante o tempo de internação, acomodações e instalações físicas adequadas à necessidade do tratamento, atividades terapêuticas, reuniões de grupo, cinco refeições diárias, roupas, materiais de higiene de uso pessoal, bem como toda a limpeza e higiene dos ambientes.

Em relação aos pacientes com transtornos neurológicos, prestamos atendimentos desde 2005, quando a Secretaria de Estado da Saúde demonstrou interesse na parceria com a Instituição por meio da celebração de Convênio, cujos leitos são regulados pelo Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI.

Desde então, o hospital oferece atendimento digno, integral e individualizado a estes pacientes, em regime de internação, em virtude do grau de dependência e comprometimento da doença embora trabalhe com o número mínimo de recursos humanos em consequência da dificuldade financeira e econômica que a instituição enfrenta há vários anos. Nesta perspectiva dispõe de profissionais conforme o mínimo preconizado pelo Ministério da Saúde

Atualmente a Instituição enfrenta dificuldades para manter equilíbrio econômico e financeiro para custear os gastos com profissionais, prestação de serviços e insumos necessários à assistência digna, humanizada e adequada aos pacientes.

O recebimento deste incentivo financeiro, somado aos demais recursos, contribuirá para a manutenção dos atendimentos dos 80 leitos para pacientes neurológicos, assim como auxiliará no custeio dos insumos necessários para os atendimentos oferecidos, como também para o equilíbrio financeiro deste hospital, garantindo desta forma a assistência integral aos usuários, bem como suprir as necessidades básicas do paciente.

Desta forma, estaremos promovendo, além dos cuidados médicos mínimos e de direito à dignidade humana, a melhora na qualidade de vida destes pacientes.

O recurso solicitado representa 39,43% do custo total dos atendimentos SUS, realizados no período de setembro de 2015 a agosto de 2016. Tomando como base o mesmo período, o valor correspondente do recurso em relação ao custo total anual para a aquisição de cada objeto encontra-se descrito na tabela abaixo:

<b>Objeto por agrupamento</b>	<b>Porcentagem correspondente do recurso em relação ao custo anual do objeto (%)</b>
Gêneros alimentícios	70,40%
Medicamentos	74,61%
Materiais médico-hospitalares	52,32%
Gás de cozinha	100,00%
Energia elétrica	81,75%
Equipe multidisciplinar	33,67%%

Desta forma, este incentivo, que se complementar a outros recursos financeiros, contribuirá para a manutenção da assistência, assim como o alcance



das metas propostas, dando continuidade dos atendimentos por meio de aquisição dos insumos e contratação de serviços essenciais necessários para o atendimento integral dos pacientes.

**d) Metas a Serem Atingidas**

**Psiquiatria**

<b>META QUANTITATIVA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INDICADOR</b>
Manter 191 internações/mês.	Aquisição de material de consumo e pagamento de prestação de serviços por terceiros e profissionais para complementar a equipe multidisciplinar que atua no hospital.	Relatório com o número de internações/mês.

<b>METAS QUALITATIVAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INDICADOR</b>
Manter a média de 70 % a 80 % dos funcionários do hospital em processo de Educação Continuada.	Disponibilizar equipe multidisciplinar para realização de cursos de atualização na área de Psiquiatria com foco em processos de trabalho e humanização da assistência para os Funcionários da AHTP de Jaú para o desenvolvimento de habilidades profissionais de acordo com as competências.	Relatório com N° de funcionários treinados no período/N° total de funcionários do hospital X100.
Manter o índice de 90% a 95% satisfação com respostas "bom" e "ótimo" dos usuários da AHTP de Jaú.	Para avaliação da satisfação dos usuários é aplicado questionário a todos pacientes que se encontram em condições favoráveis de alta hospitalar. São avaliados vários itens como: atendimentos dos profissionais; dos serviços: recepção, acomodações, alimentação e limpeza; perguntas abertas para sugestões de melhorias dos atendimentos.	Quantidade de usuários com índice de satisfação Bom e Ótimo / Quantidade total de usuários pesquisados da AHTP de Jaú X 100.

**Centro de Apoio Neurológico**

<b>META QUANTITATIVA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INDICADOR</b>
Manter 510 procedimentos/mês realizados pelos profissionais do	Disponibilizar, ambiente físico adequado para conforto e segurança do paciente, equipe multiprofissional especializada,	Relatório com N° de procedimentos/mês realizados pelos profissionais do Centro



# Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú

Praça Dr. Adolfo Bezerra de Menezes s/n - Jardim Estádio - CEP 17.203-481 - Jaú - SP  
Fone: 14-3601-8282 - Fax: 14-3601-8218 - CNPJ n.º 50.756.600/0001-52 - I.E. Isento

Centro de Apoio Neurológico.	recursos materiais e medicamentos para realizar os procedimentos. Os atendimentos podem ser individuais ou em grupo de acordo com o projeto terapêutico singular que é elaborado pela equipe multiprofissional, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.	de Apoio Neurológico.  Fonte: Sistema próprio da instituição
------------------------------	--	--

META QUALITATIVA	DESCRIÇÃO	INDICADOR
Manter média de 70% a 80% dos funcionários do hospital em processo de Educação Continuada	Disponibilizar equipe multidisciplinar para realização de cursos de atualização na área de Neurologia para os Funcionários da AHP de Jaú para o desenvolvimento de habilidades profissionais de acordo com as competências	Relatório com N° de funcionários treinados no período/ N° total de funcionários do hospital X100.

## e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO POR EXERCÍCIO (R\$)	APLICAÇÃO TOTAL DOS EXERCÍCIOS (R\$)
Material de Consumo				
1	Aquisição de Gêneros Alimentícios	36 meses	630.932,40	1.892.797,20
	Aquisição de Medicamentos	36 meses	268.906,96	806.720,88
	Aquisição de Materiais Médico Hospitalar	36 meses	151.714,64	455.143,92
	Aquisição de Gás de Cozinha	36 meses	59.233,59	177.700,77
Prestação de serviços de terceiros				
2	Energia elétrica	36 meses	242.588,01	727.764,03
Custos profissionais				
3	Equipe Multidisciplinar	36 meses	2.852.840,40	8.558.521,20
<b>TOTAL</b>				<b>12.618.648,00</b>



# Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú

Praça Dr. Adolfo Bezerra de Menezes s/n - Jardim Estádio - CEP 17.203-481 - Jaú - SP  
Fone: 14-3601-8282 - Fax: 14-3601-8218 - CNPJ n.º 50.756.600/0001-52 - I.E. Isento

## f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Nº	OBJETO POR AGRUPAMENTO	1º ANO (R\$)	2º ANO (R\$)	3º ANO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%
Custeio - Material de consumo						
1	Gêneros Alimentícios	630.932,40	630.932,40	630.932,40	1.892.797,20	15
	Medicamentos	268.906,96	268.906,96	268.906,96	806.720,88	6,39
	Materiais Médico Hospitalar	151.714,64	151.714,64	151.714,64	455.143,92	3,61
	Gás de Cozinha	59.233,59	59.233,59	59.233,59	177.700,77	1,41
Custeio - Prestação de serviço						
2	Energia elétrica	242.588,01	242.588,01	242.588,01	727.764,03	5,77
Custeio - Custos Profissionais						
3	Equipe multidisciplinar	2.852.840,40	2.852.840,40	2.852.840,40	8.558.521,20	67,82
Total		4.206.216,00	4.206.216,00	4.206.216,00	12.618.648,00	
<b>TOTAL</b>					<b>12.618.648,00</b>	<b>100</b>

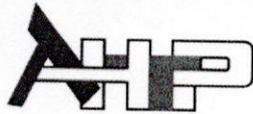
## IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	PARCELAS	OBJETO	BASE MENSAL	PROPONENTE	CONCEDENTE (R\$)
2017 a 2019	1ª a 36ª	Custeio	350.518,00	0,00	12.618.648,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.618.648,00</b>

## V- PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 01/01/2017

- Duração: 36 meses - Término Previsto: 31/12/2019.



## Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú

Praça Dr. Adolfo Bezerra de Menezes s/n - Jardim Estádio - CEP 17.203-481 - Jaú - SP  
Fone: 14-3601-8282 - Fax: 14-3601-8218 - CNPJ n.º 50.756.600/0001-52 - I.E. Isento

### VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde DRS-VI, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Data da Assinatura, \_\_\_ / \_\_\_ / 201\_\_.

Ana Caroline Farinelli Borgo  
Responsável pela elaboração  
do Plano de Trabalho

André Luis Rinaldi  
Responsável pela Entidade

### VII – ANALISADO E APROVADO TECNICAMENTE NESTE DRS

Data da Assinatura \_\_\_ / \_\_\_ / 201\_\_

Doroti da C. Vieira Alves Ferreira  
Diretora Técnica de Saúde III – DRS VI Bauru

### VIII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura 30 / 12 / 2016

Eloíso Vieira Assunção Filho  
Ordenador de Despesa

Jakeline Nogueira de Lima  
Coordenadora CGOF  
Substituta

### IX – APROVAÇÃO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura 30 / 12 / 2016

David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
090102	2016PD03317	891,00
090102	2016PD03319	21.300,00
090102	2016PD03324	1.222,00
090102	2016PD03325	105,60
090102	2016PD03333	517,73
090102	2016PD03335	21.300,00
TOTAL		45.736,33

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
090107	2016PD00600	238,00
090107	2016PD00601	1.800,00
090107	2016PD00602	625,04
TOTAL		2.663,04

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
090117	2017PD00016	763,80
090117	2017PD00017	62,20
TOTAL		826,00

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
090149	2016PD02042	788,64
090149	2016PD02043	1.455,00
090149	2016PD02044	1.000,00
090149	2016PD02082	902,70
090149	2017PD00075	390,00
TOTAL		4.536,34

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
090162	2016PD01684	119,50
TOTAL		119,50

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
090165	2016PD02237	403,00
090165	2016PD02238	4.144,66
090165	2016PD02239	155,00
090165	2016PD02240	616,00
090165	2016PD02243	2.234,95
090165	2016PD02273	5.975,42
090165	2016PD02274	226,95
090165	2016PD02275	488,00
090165	2016PD02276	3.440,00
090165	2016PD02277	302,00
090165	2016PD02285	6.627,75
090165	2016PD02286	419,40
090165	2016PD02288	89,00
090165	2016PD02294	1.244,20
090165	2017PD00006	2.023,70
090165	2017PD00035	3.313,80
TOTAL		31.703,83

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
090175	2016PD02392	397,20
090175	2016PD02393	418,50
TOTAL		815,70
TOTAL GERAL		86.400,74

**Extratos de Convênios**  
 Em conformidade com o Decreto - 58.052, de 16-05-2012 e Decreto - 51.476, de 03-09-2015.  
 Processo: 001.0206/00228/2016  
 Convênio: 814/2016  
 Interessado: Associação Hospitalar Theresia Perlati de Jau  
 CNPJ: 50.756.620/0001-52  
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (material de consumo, prestação de serviços de terceiros e custos profissionais).  
 Valor Total: R\$ 12.618.648,00 em parcelas.  
 Natureza da Despesa: 33.50.43  
 UGE: 09.01.96  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Gestor do Convênio: Manilf Lopes, Diretor Técnico I, DRS VI - Bauri  
 Representante Legal da Entidade: André Luis Rinaldi, Diretor Executivo  
 Data da Assinatura: 30-12-2016  
 Vigência: 36 meses  
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016  
 Processo: 001.0134.001.083/2016  
 Convênio: 815/2016  
 Interessado: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
 CNPJ: 45.349.461/0004-55  
 Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio, para gerenciamento assistencial de 6 leitos da Unidade de Terapia Intensiva Especializada - Materna, na UGA IV - Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, conforme Plano de Trabalho .  
 Valor Total: R\$ 3.667.821,84 em parcelas.  
 Natureza da Despesa: 33.50.43  
 UGE: 09.01.96  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Gestor do Convênio: Rosângela Alves Dias, Diretor Técnico de Saúde I do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros  
 Representante Legal da Entidade: Doutor Antonio Carlos Pinotti Affonso - Diretor Presidente  
 Data da Assinatura: 28-12-2016  
 Vigência: 31/12/2017  
 Processo: 001.0148.000.286/2016  
 Convênio: 816/2016  
 Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina  
 CNPJ: 51.699.567/0001-92  
 Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio, do Projeto de Assessoria Técnica da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - Cratod e Rua Recomeço, conforme Plano de Trabalho.  
 Valor Total: R\$ 17.682.825,00, em parcelas.  
 Natureza da Despesa: 33.50.43 90  
 UGE: 09.01.96  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
 Gestor do Convênio: Dr. Marcelo Ribeiro Araújo, Diretor Técnico II do Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - Cratod  
 Representante Legal da Entidade: Prof. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor Presidente  
 Data da Assinatura: 30/12/2016  
 Vigência: 31-12-2017  
 Processo: 001/0206/001696/2015  
 Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirajui  
 Convênio 817/2016  
 CNPJ: 49.856.206/0001-07  
 Cadastro: 2016553719  
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos.  
 Valor: R\$ 50.000,00  
 Natureza de Despesa: 445042

UGE: 09.01.96  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
 Data de Assinatura: 30-12-2016  
 Vigência: 31-12-2017  
 Processo: 001/0001/004744/2016  
 Convênio: 818/2016  
 Interessado: Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tawares de Lima" - Fup  
 CNPJ: 43.640.754/0001-19  
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (material de consumo, prestação de serviços, serviços de utilidade pública, pessoal e encargos) do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica  
 Valor Total: R\$ 180.000.000,00, em parcelas.  
 Natureza da Despesa: 335043  
 UGE: 09.01.96  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
 Gestor do Convênio: Eliza Huang NG, Diretor Técnico de Saúde II - substituto, lotada na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF  
 Representante Legal da Entidade: Durval de Moraes Junior, Superintendente  
 Data da Assinatura: 28-12-2016  
 Vigência: 31-12-2019  
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016  
 Processo: 001/0001/005119/2016  
 Convênio: 819/2016  
 Interessado: Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tawares de Lima" - Fup  
 CNPJ: 43.640.754/0001-19  
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio - prestação de serviços (serviços de logística e locação de espaço) para o Programa Estadual de Assistência Farmacêutica  
 Valor Total: R\$ 118.800.000,00, em parcelas.  
 Natureza da Despesa: 335043  
 UGE: 09.01.96  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
 Gestor do Convênio: Eliza Huang NG, Diretor Técnico de Saúde II - substituto, lotada na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF  
 Representante Legal da Entidade: Durval de Moraes Junior, Superintendente  
 Data da Assinatura: 30-12-2016  
 Vigência: 31-12-2019  
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1726/2016  
 Processo: 001.0707.001.443/2016  
 Convênio: 820/2016  
 Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP  
 CNPJ: 60.448.040/0001-22  
 Interventente: Fundação Faculdade de Medicina - FFM  
 CNPJ: 56.577.059/0001-00  
 Objeto: promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio, visando a realização de exames laboratoriais para os pacientes do Instituto de Infectologia Emílio Ribas e do Centro de Referência e Treinamento DST/Aids, conforme Plano de Trabalho.  
 Valor Total: R\$ 3.782.240,00, em parcelas.  
 Natureza da Despesa: 33.50.43  
 UGE: 09.01.96  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
 Gestor do Convênio: Dr. Anísio de Moura, Diretor Técnico de Saúde II do Instituto de Infectologia Emílio Ribas  
 Representante Legal da Entidade: Antonio José Rodrigues Pereira, Superintendente do HCFMUSP e Flavio Fava de Moraes - Diretor Geral da FFM  
 Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1759/2016  
 Data da Assinatura: 30/12/2016  
 Vigência: 31-12-2017  
 Processo: 001/0216/002403/2016  
 Convênio: 821/2016  
 Interessado: Fundação São Paulo, Mantenedora da PUC-SP e do Hospital Santa Lucinda  
 CNPJ: 60.990.751/0001-24  
 Objeto: O presente convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento de uma Rede Hospitalar de referência na Região de Sorocaba capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de médio e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integradas à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de Custeio de Hospital Estratégico (consumo e prestação de serviços).  
 Valor Total: R\$ 15.882.732,00, em parcelas.  
 Natureza da Despesa: 33.50.43  
 UGE: 09.01.96  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
 Gestor do Convênio: Ricardo Leão Silva, RG 34.202.005-5 - ATPAS II  
 Representante Legal da Entidade: José Rodolpho Perazzolo e Ana Paula de Albuquerque Grillo  
 Data da Assinatura: 30-12-2016  
 Vigência: 36 meses  
 Processo: 001/0207/002892/2016  
 Convênio: 822/2016  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ: 51.885.242/0001-40  
 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de Custeio (material de consumo e prestação de serviços).  
 Valor Total: R\$ 90.000.000,00 em parcelas.  
 Natureza da Despesa: 33.40.30 e 33.40.39  
 UGE: 09.01.96  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000  
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
 Gestor do Convênio: Carla de Brito Fortuna, Diretor Técnico de Saúde II, DRS VII - Campinas  
 Representante Legal da Entidade: Jonas Donizete Ferreira, Prefeito  
 Data da Assinatura: 30-12-2016  
 Vigência: 36 (Trinta e seis) meses  
 Parecer da Consultoria Jurídica/SES: 1594/2016  
 Extrato de Retirificação

Em conformidade com o Decreto - 58.052, de 16-05-2012  
 Processo: 001.0212.000369/2013 - Volumes I e II  
 Cadastro: 20135589083  
 Convênio: 1710/2013  
 Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira  
 CNPJ: 57.740.490/0001-80  
 Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto retificar a Ementa, o Prelâmbulo e a Cláusula Sétima - Da Vigência

cláusula do Convênio - 1710/2013, celebrado entre as partes que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Ementa: Convênio que entre si celebraram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado de Saúde e o consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.  
 Prelâmbulo: Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, São Paulo - Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG. 4.509.000-2, CPF 791.037.668-53, doravante denominado Secretário e do outro lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, CNPJ - 57.740.490/0001-80, com endereço na Rua dos Espingolários, 140 - Centro, na cidade de Paripueira-Açu, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Jose Antonio Antosciozem, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 7.564.989-5, CPF 731.734.798-15, doravante denominado Conveniada, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis 8080/90 e 8142/96, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:  
 Cláusula Sétima - Da Vigência: O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 30-06-2017.  
 Data da Assinatura: 30-12-2016  
 Processo: 001.0001.001.997/2014  
 Cadastro: 20145E4609  
 Convênio: 1062/2014  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora  
 CNPJ: 46.634.993/0001-67  
 Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto retificar a Cláusula Sétima - Da Vigência do Convênio - 1062/2014, celebrado entre as partes, passando a vigorar com a seguinte redação:  
 Cláusula Sétima - Da Vigência  
 O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 31-12-2017.  
 Data de Assinatura: 30-12-2016  
 Processo: 001.0209.000740/2014  
 Cadastro: 20145E4632  
 Termo Aditivo: 02/2014 ao Convênio - 1074/2013  
 Interessado: Prefeitura do Município de Lucélia  
 CNPJ: 44.919.918/0001-04  
 Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto retificar a Cláusula Quinta - Da Vigência do Convênio - 0174/2013, celebrado entre as partes que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Cláusula Quinta - Da Vigência  
 O presente Termo Aditivo será vigente a partir da data da sua assinatura e perdurará até 31-12-2017.  
 Data da Assinatura: 30-12-2016  
 Processo: 001.0001.002581/2014  
 Cadastro: 20145E4069  
 Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo com intervenção da Fundação Faculdade de Medicina  
 CNPJ: 60.448.040/0001-22 e 56.577.059/0001-00  
 Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto retificar a Cláusula Sétima - Da Vigência - do Convênio 6652/014, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Cláusula Sétima - Da Vigência: O presente Convênio será vigente até 31-12-2017.  
 Assinatura: 30-12-2016  
 CNPJ: 001/0001/003606/2014  
 Cadastro: 20145E5142  
 Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com intervenção da Fundação Faculdade de Medicina  
 CNPJ: 60.448.040/0001-22  
 CNPJ Interventente: 56.577.059/0001-00  
 Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por finalidade retificar a Cláusula Sétima - Da Vigência do Convênio 1242/2014, celebrado entre as partes, que passará a vigorar até 09-09-2017.  
 Data de Assinatura: 30-12-2016  
 Processo: 001/0202/000.680/2014  
 Cadastro: 20145E50730  
 Termo de retirificação ao Convênio 589/2014  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Birigui  
 CNPJ: 46.151.718/0001-89  
 Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por finalidade Retificar a Cláusula Sétima da Vigência do Convênio 589/2014, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Cláusula Sétima - Da Vigência: O presente Convênio será vigente a partir da sua assinatura até 30-03-2017.  
 Data da Assinatura: 30-12-2016  
 Processo: 001.0204.000827/2014  
 Cadastro: 20145E54051/20145E54103  
 Convênio: 802/2014  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Itanhaém  
 CNPJ: 46.578.498/0001-75  
 Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por objeto retificar a Cláusula Sétima - Da Vigência do Convênio 802/2014, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Cláusula Sétima - Da Vigência: O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 30-06-2017  
 Assinatura: 27-12-2016  
 Em conformidade com o Decreto 58.052, de 16-05-2012.  
 Processo: 001.0202.001643/2015  
 Cadastro: 20155E52455  
 Termo Aditivo 001/2015 ao Convênio 1579/2013  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Guararapes  
 CNPJ: 48.468.284/0001-71  
 Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por finalidade Retificar a Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo Aditivo 01/2015 ao Convênio 1579/2013, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Cláusula Primeira - Do Objeto  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos, conforme novo Plano de Trabalho.  
 Data da Assinatura: 20-12-2016  
 Processo: 001.0202.00163/2015  
 Cadastro: 20155E52455  
 Termo Aditivo 001/2015 ao Convênio 1579/2013  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Guararapes  
 CNPJ: 48.468.284/0001-71

Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por finalidade Retificar a Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo Aditivo 01/2015 ao Convênio 1579/2013, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Cláusula Primeira - Do Objeto  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos, conforme novo Plano de Trabalho.  
 Data da Assinatura: 20-12-2016  
 Processo: 001.0202.00163/2015  
 Cadastro: 20155E52455  
 Termo Aditivo 001/2015 ao Convênio 1579/2013  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Guararapes  
 CNPJ: 48.468.284/0001-71

Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por finalidade Retificar a Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo Aditivo 01/2015 ao Convênio 1579/2013, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Cláusula Primeira - Do Objeto  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos, conforme novo Plano de Trabalho.  
 Data da Assinatura: 20-12-2016  
 Processo: 001.0202.00163/2015  
 Cadastro: 20155E52455  
 Termo Aditivo 001/2015 ao Convênio 1579/2013  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Guararapes  
 CNPJ: 48.468.284/0001-71

Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por finalidade Retificar a Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo Aditivo 01/2015 ao Convênio 1579/2013, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Cláusula Primeira - Do Objeto  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos, conforme novo Plano de Trabalho.  
 Data da Assinatura: 20-12-2016  
 Processo: 001.0202.00163/2015  
 Cadastro: 20155E52455  
 Termo Aditivo 001/2015 ao Convênio 1579/2013  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Guararapes  
 CNPJ: 48.468.284/0001-71

Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por finalidade Retificar a Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo Aditivo 01/2015 ao Convênio 1579/2013, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Cláusula Primeira - Do Objeto  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos, conforme novo Plano de Trabalho.  
 Data da Assinatura: 20-12-2016  
 Processo: 001.0202.00163/2015  
 Cadastro: 20155E52455  
 Termo Aditivo 001/2015 ao Convênio 1579/2013  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Guararapes  
 CNPJ: 48.468.284/0001-71

Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por finalidade Retificar a Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo Aditivo 01/2015 ao Convênio 1579/2013, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Cláusula Primeira - Do Objeto  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos, conforme novo Plano de Trabalho.  
 Data da Assinatura: 20-12-2016  
 Processo: 001.0202.00163/2015  
 Cadastro: 20155E52455  
 Termo Aditivo 001/2015 ao Convênio 1579/2013  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Guararapes  
 CNPJ: 48.468.284/0001-71

Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por finalidade Retificar a Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo Aditivo 01/2015 ao Convênio 1579/2013, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Cláusula Primeira - Do Objeto  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos, conforme novo Plano de Trabalho.  
 Data da Assinatura: 20-12-2016  
 Processo: 001.0202.00163/2015  
 Cadastro: 20155E52455  
 Termo Aditivo 001/2015 ao Convênio 1579/2013  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Guararapes  
 CNPJ: 48.468.284/0001-71

Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por finalidade Retificar a Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo Aditivo 01/2015 ao Convênio 1579/2013, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Cláusula Primeira - Do Objeto  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos, conforme novo Plano de Trabalho.  
 Data da Assinatura: 20-12-2016  
 Processo: 001.0202.00163/2015  
 Cadastro: 20155E52455  
 Termo Aditivo 001/2015 ao Convênio 1579/2013  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Guararapes  
 CNPJ: 48.468.284/0001-71

Objeto: O presente Termo de Retirificação tem por finalidade Retificar a Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo Aditivo 01/2015 ao Convênio 1579/2013, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 Cláusula Primeira - Do Objeto  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com investimento - aquisição de equipamentos, conforme novo Plano de Trabalho.  
 Data da Assinatura: 20-12-2016  
 Extrato de Termo Aditivo  
 Em conformidade com o Decreto - 58.052, de 16-05-2012  
 Processo: 001/0201/000373/2016  
 Cadastro: 20165537803  
 Convênio: 001/2016 ao Convênio - 2642/2013  
 Interessado: Casa de David Tabernáculo Espirita para Excepcionais  
 CNPJ: 61.957.627/0001-20  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio - material de consumo e prestação de serviços.  
 Valor: R\$100.000,00  
 Natureza da Despesa: 33.50.43  
 UGE: 090196  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
 Vigência: 31-12-2017  
 Data da Assinatura: 19-12-2016  
 Processo - 001.0214.000382/2016  
 Cadastro: 20165537789  
 Termo Aditivo - 001/2016 ao Convênio - 1819/2013  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Mococa  
 CNPJ: 44.763.928/0001-01  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para ocorrer despesas com custeio (aquisição de ambulância)  
 Valor: R\$ 90.000,00 - parcela única.  
 UGE: 090196  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000  
 Natureza da Despesa: 44.40.52  
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde  
 Data da Assinatura: 30-12-2016  
 Vigência: 31-12-2017  
 Processo - 001/0207/000517/2016  
 Interessado: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista  
 Cadastro: 2016567806  
 Termo Aditivo - 001/2016 ao Convênio - 643/2014  
 CNPJ - : 45.615.309/0001-24  
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com custeio (material de consumo, prestação de serviços)  
 Valor: R\$ 220.000,00  
 Natureza de Despesa: 33.50.43  
 UGE: 09.01.96  
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000  
 Fonte: Fundo Estadual de Saúde  
 Data da Assinatura: 30-12-2016  
 Vigência: 31-12-2017  
 Processo - 001/0216/001305/2015  
 Cadastro: 20155E52383  
 Termo Aditivo: 001/2016 ao Convênio 1215/2013  
 Interessado: Prefeitura Municipal de Campinas do Monte Alegre  
 CNPJ: 67.360.404/0001-67  
 Objeto: O presente convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para ocorrer despesas Investimento - Aquisição de 2 (dois) veículos de sete lugares.  
 Valor Total: R\$ 100.0